



Despacho - SEEC/SECONT/SCG/COLIC/PREG

Brasília, 01 de agosto de 2025.

À Coordenaão de Licitaões (Colic),

Processo n.º 04001-00001022/2024-22

Interessado: INAS/DF

Objeto: Registro de preos para a aquisião de desktops, teclados e mouses, para a composião do parque computacional do Instituto de Assistncia à Sade dos Servidores do Distrito Federal - INAS.

Assunto: Adjudicaão/Homologaão do PE 90048/2025.

Trata-se do Registro de preos para a aquisião de desktops, teclados e mouses, para a composião do parque computacional do Instituto de Assistncia à Sade dos Servidores do Distrito Federal - INAS, conforme especificaões e condiões estabelecidas no termo de referncia constante do Anexo I do Edital - PE 90048/2025 (171364533).

1. Com base no inciso III do art. 16 do Decreto n.º 44.330, de 2023, o certame foi conduzido e coordenado conforme disposto nos Termos de Julgamento (177702176) e na Publicaão de Resultado no Dirio Oficial do Distrito Federal (177702570).

2. A seguir, apresenta-se o resultado do prego, conforme tabela abaixo:

EMPRESA	ITEM	ESPECIFICAÃO	UND.	MARCA/ FABRICANTE	QNT.	PROPOSTA	VALIDADE DA PROPOSTA	HABILITAÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
		<p><b>*COTA PRINCIPAL*</b> <b>KIT DESKTOP,</b> Descrião: para elaboraão de projetos de arquitetura, processador i7, 12ª geraão ou superior / ryzen 7 ou superior; 8 núcleos ou mais; memria de cache de 24 MB ou superior; memria RAM 32 GB com placa de vdeo dedicada de 3GB ou superior, armazenamento mnimo 512 GB SSD ou superior, armazenamento adicional interno 1TB SSD, Placa de rede Gigabit. Monitor de no mnimo 27 polegadas (full HD 1920X 1080 px, com brilho de 250 cd/m2 ou superior, com no mnimo 02 interfaces digitais, 01 interface HDMI e 01 interface Display Port, fonte de alimentaão interna para corrente alternada, com tensões de entrada de 100 a 240VCA, com regulagem de inclinaão, altura e rotaão.). Sistema Operacional Windows 11 Profissional ou superior pr-instalado e licenciado, com idioma em portugus. Mouse com</p>								

<p><b>SINCES TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 33.615.509/0001-06</b></p>	<p><b>1</b></p>	<p>tecnologia Plug and Play, resolução do sensor de no mínimo 1600dpi, Fornecimento de mouse pad com superfície adequada para utilização com mouse óptico, 3 (três) botões, sendo 2 para seleção de objetos e 1 tipo scroll para rolagem e Deve ter tamanho normal para operação por adultos, não sendo aceito mini mouse. Teclado Padrão ABNT II. Com todos os caracteres da Língua Portuguesa, inclusive “Ç”, Deverá possuir bloco numérico separado das demais teclas, Conexão do tipo USB, O cabo deverá possuir tamanho adequado à perfeita utilização do equipamento pelo usuário, Deverá possuir ajuste de inclinação. Deve ser do mesmo fabricante do microcomputador ou fornecido comprovadamente sob contrato OEM, Deve ser <i>Plug and Play</i> e permitir utilização no modo legado do <i>boot e</i> Deve possuir teclas com aspecto quadrado ou retangular, não sendo aceito outro formato. Deve sinalizar as funções de <i>CAPS LOCK</i>, <i>NUM LOCK</i> e <i>SCROLL LOCK</i> por indicadores visuais no teclado ou mensagem específica na tela do computador.</p>	<p>UND</p>	<p>EXIX/ SINCES</p>	<p>12 + 3 = 15</p>	<p>(177590651)</p>	<p>07/09/2025</p>	<p>(177591560) (177591526) (177591545) (177591556) (177591515) (177591518) (177591573)</p>	<p>R\$ 5.654,00</p>	<p>R\$ 84.810,00</p>
									<p><b>VALOR TOTAL: R\$ 84.810,00</b></p>	

<b>J. CAMPOS REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 45.987.144/0001-11</b>	3	<b>*COTA EXCLUSIVA* MONITOR 27"</b> , Monitor com iluminação LED, superfície da tela antirreflexo, área visível de no mínimo 27 polegadas e formato Widescreen (relação de 16:9); Suportar resolução de no mínimo 1920 x 1080 pixels; Possuir brilho de no mínimo 250 cd/m2 e taxa de contraste típico de no mínimo 1000:1; Tipo de painel IPS ou LCD, antirreflexo; Deve possuir ângulo de visualização mínimo de (H x V) de 170° x 160°; Possuir ajuste de altura, inclinação, rotação; Suportar montagem VESA (100mm x 100mm); Não deve possuir função TV; Possuir no mínimo 2 (duas) portas de vídeo, sendo 1 (uma) porta do tipo DisplayPort e outra do tipo VGA; Fonte de alimentação interna com ajuste automático de voltagem, suportando faixas de tensão de 100- 240VAC.	UND	HQ/ HQ27IP18	15	(177591838)	07/09/2025	(177592103) (177592227) (177592650) (177592651) (177592642) (177592646)	R\$ 740,00	R\$ 11.100,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:										R\$ 121.986,15
<b>VALOR TOTAL GLOBAL LICITADO:</b>										<b>R\$ 95.910,00</b>

3. Informamos que, no curso do procedimento licitatório, o item 2 restou fracassado. Contudo, tendo em vista o exposto, a empresa Sinces Tecnologia Comércio e Serviços Ltda., vencedora do item 1, correspondente à Cota Principal, assumiu o quantitativo referente ao item 2, relativo à Cota Reservada, em virtude do insucesso deste último, conforme demonstrado na tabela anterior.

4. Esclarecemos que, nos termos do item 7.12 do edital, foi encaminhada ao setor demandante (INAS/DF) a documentação de habilitação das empresas vencedoras dos itens 1 e 3, para análise e manifestação, em conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência. Todavia, diante da recusa do setor demandante (INAS/DF) em proceder à análise, conforme exposto no e-mail (177585915), informamos que a referida documentação foi devidamente verificada por esta Pregoeira, em estrita observância aos termos do edital e às exigências estabelecidas pelo setor requisitante, conforme demonstrado no item 9.9 do Termo de Referência.

5. Conforme o exposto, considerando a ausência de intenção de recurso e a verificação da regularidade na instrução processual, encaminham-se os autos a Vossa Senhoria para anuência e posterior envio à Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG), nos termos do art. 16, inciso III, alínea "i", e do art. 140 do Decreto n.º 44.330, de 16 de março de 2023, com proposição de adjudicação e a homologação, conforme disposto nos Termos de Julgamento do Pregão Eletrônico 90048/2025 (177702176).

Bruna de Sousa da Silva  
Pregoeira

1. Registra-se que, conforme especificado no e-mail de solicitação de parecer quanto à habilitação das empresas vencedoras dos itens 1 e 3 (SEI n.º 177585915), houve **manifestação expressa de negativa por parte do INAS/DF** em emitir parecer técnico referente às documentações exigidas no item 9.9 do Termo de Referência (Processo SEI n.º 172020336), relacionadas à habilitação das empresas participantes. Tal negativa se deu **durante a fase de julgamento da habilitação**.

2. A justificativa apresentada pelo INAS/DF fundamentou-se na alegação de que a competência para análise dos documentos de habilitação seria exclusiva do pregoeiro, conforme disposto no **art. 134 do Decreto Distrital nº 44.330/2023**. Com base nessa interpretação, o processo foi devolvido à pregoeira sem a devida análise técnica, impondo-lhe a responsabilidade pela verificação dos documentos, sob o argumento de que a proposta já havia sido avaliada pelo órgão requisitante. Ressaltou-se, ainda, que a etapa de habilitação seria de competência exclusiva do agente de contratação designado para o certame, não cabendo ao setor requisitante tal atribuição.

3. Contudo, sem adentrar no mérito da negativa, é necessário esclarecer que **não há fundamento legal para atribuir exclusivamente ao pregoeiro a responsabilidade pela análise da documentação de habilitação**, conforme alegado com base no art. 134 do Decreto Distrital nº 44.330/2023. O Termo de Referência (SEI nº 172020336), que contém os critérios de habilitação, foi elaborado e devidamente assinado pelos agentes de contratação do INAS/DF, nos termos do **art. 40, §1º da Lei nº 14.133/2021**, sem participação efetiva da pregoeira na definição desses critérios.

4. Ademais, o **art. 14 do Decreto nº 11.246/2022** estabelece de forma clara as atribuições do agente de contratação, que **não se confundem com as funções do pregoeiro**, cuja atuação se limita à condução do certame.

5. Importa destacar que o pregoeiro **pode e deve realizar diligências** para esclarecer ou complementar a análise da documentação de habilitação, inclusive junto aos agentes de contratação que elaboraram os critérios na fase de planejamento. Essa prerrogativa está expressamente prevista na **Lei nº 14.133/2021**, nos seguintes dispositivos:

- **Art. 64, incisos I e II:**

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

- **Art. 59, §2º:**

O agente de contratação, comissão de contratação ou pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

6. Tais dispositivos evidenciam que o pregoeiro possui o **dever-poder de cautela**, podendo realizar diligências sempre que houver dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, inclusive consultando os agentes que participaram da fase de planejamento.

7. Desde que a diligência tenha como objetivo **esclarecer ou complementar informações já existentes, não implique em inclusão de documentos novos** que deveriam ter sido apresentados originalmente, e seja **fundamentada e respeite os princípios da legalidade, isonomia e interesse público**, sua realização é plenamente legítima.

8. Essa conduta está em conformidade com o **§1º do art. 7º da Lei nº 14.133/2021**, que veda a atuação simultânea em funções que possam gerar riscos de erros ou fraudes, reforçando a necessidade de segregação de funções.

9. Dessa forma, os agentes de contratação estavam plenamente aptos a emitir o parecer relativo à documentação de habilitação, considerando que foram os responsáveis pela definição dos critérios pertinentes. Conforme o **inciso LX do art. 6º da Lei nº 14.133/2021**, cabe aos agentes de contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite do processo licitatório, impulsionar os procedimentos necessários e desempenhar quaisquer outras atividades indispensáveis ao regular andamento do certame até sua homologação. Cada agente é responsável individualmente pelos atos que praticar, nos termos do **§1º do art. 7º da mesma lei**.

10. Por fim, destaca-se que a pregoeira atuou de forma diligente ao realizar a análise da documentação de habilitação, assumindo uma responsabilidade que originalmente não lhe cabia. Com essa ação, assegurou a legalidade, eficiência e transparência do procedimento licitatório, demonstrando competência e comprometimento, mesmo diante da ausência de suporte técnico dos agentes de contratação do INAS/DF, cuja colaboração seria essencial para subsidiar sua tomada de decisão.

11. Com essa postura, garantiu o cumprimento dos princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e julgamento objetivo**, assegurando a igualdade de condições para todos os participantes do certame.

12. Diante do exposto, com base nas informações apresentadas pela pregoeira e nos elementos constantes nos autos, **submeto o presente processo na forma proposta**.

Edson de Souza  
Coordenador de Licitações

1. ADJUDICO o objeto conforme proposto e HOMOLOGO a presente licitação, em concordância com o disposto nos autos, com base no inciso IV do art. 71 da Lei n.º 14.133, de 2021 e no art. 140 do Decreto n.º 44.330, de 2023.

2. Encaminhem-se os autos à Unidade de Contratação do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do DF (INASDF/PRESI/DIAD/UCON), para providências decorrentes.

Monise Carrijo Fernandes da Fonseca  
Subsecretária de Compras Governamentais



Documento assinado eletronicamente por **MONISE CARRIJO FERNANDES DA FONSECA - Matr.1430933-5, Subsecretário(a) de Compras Governamentais**, em 06/08/2025, às 12:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EDSON DE SOUZA - Matr.0039256-1**,  
**Coordenador(a) de Licitações**, em 06/08/2025, às 14:01, conforme art. 6º do Decreto nº  
36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180,  
quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNA DE SOUSA DA SILVA - Matr.0283677-7**,  
**Pregoeiro(a)**, em 06/08/2025, às 14:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de  
setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de  
setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= 177703504 código CRC= 0E84E75B.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Sala 504 - CEP 70075-900 - DF  
Telefone(s): 3313-8497  
Sítio - [www.economia.df.gov.br](http://www.economia.df.gov.br)

04001-00001022/2024-22

Doc. SEI/GDF 177703504